



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA  
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E DE REGISTROS ESTUDANTIS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO VESTIBULAR/UFBA - ÍNDIOS ALDEADOS, MORADORES DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DOS QUILOMBOS, PESSOAS TRANS (TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E TRAVESTIS) E IMIGRANTES OU REFUGIADOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. MATRÍCULA 1ª EDIÇÃO/2020.2**

**1. DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA**

- 1.1. Os candidatos com ingresso previsto para o segundo semestre letivo de 2020, convocados na ordem de classificação por categoria em número igual ao de vagas disponíveis, serão matriculados até o limite das vagas de cada curso.
- 1.2. **Todos os candidatos** selecionados, sem exceção, **deverão efetuar a Pré-matrícula online no site <https://siscon.ufba.br/siscon/>** e anexar a documentação para análise, após o retorno das atividades administrativas presenciais na UFBA, **deverão comparecer** nos dias, locais e horários determinados, *campi* Salvador e Camaçari, **para garantir a ocupação da vaga.**
- 1.3. A Matrícula na UFBA 2020.2 compreende as seguintes etapas obrigatórias:
  - I. **PRÉ-MATRÍCULA ONLINE** – Registro *online* de interesse pela vaga e envio da documentação para análise.
  - II. **VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO** – apresentação presencial da documentação encaminhada na etapa I – Pré-Matrícula Online. Os candidatos deverão apresentar **documentos originais ou cópias autenticadas.**
  - III. **INSCRIÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES** – Inscrição em componentes curriculares do curso.

**1.3.1. PRÉ-MATRÍCULA ONLINE**

Nesta etapa o candidato precisa confirmar seu interesse na vaga para a qual foi selecionado e anexar a documentação. Para tanto, ele precisa acessar, no período de **16/12/2020 a 08/01/2021 até às 17:00h (horário de Brasília)**, o endereço eletrônico <https://siscon.ufba.br/siscon/> e cumprir os procedimentos nele descritos.

A documentação relacionada no Item 2 deste Edital deverá ser encaminhada para análise e validação conforme as exigências previstas na sua modalidade de inscrição.

O acesso ao endereço eletrônico para realização da pré-matrícula deverá ser feito **exclusivamente** por meio de computadores e/ou *notebooks*, uma vez que o *site* não é compatível com dispositivos móveis, como *tablets* e *smartphones*.

Para envio da documentação, o candidato deverá digitalizar os documentos solicitados utilizando *scanners* ou aplicativos para dispositivos móveis como o *Office Lens* (orientação de uso disponível em <https://ingresso.ufba.br/>). Os documentos enviados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. Deverá ser digitalizado o **documento original ou cópia autenticada**;
- b. A digitalização deverá ser sempre colorida;
- c. Cada arquivo deverá conter apenas um documento, podendo ter uma ou mais páginas;
- d. Documentos que contenham informações no verso, devem ser digitalizados completos (frente e verso);
- e. Serão aceitas apenas as extensões: \*.pdf;

- f. Cada arquivo deverá ter um tamanho máximo:
  - i. Foto 3x4: 750kB
  - ii. Documentos comprobatórios de Conclusão do Ensino Médio: 1500kB
  - iii. Demais documentos: 750kB
- g. A digitalização deverá ser legível, sem rasuras ou borrões e posicionado na posição correta para leitura do avaliador, de modo a ser possível a análise sem a necessidade de rotacionamento do arquivo.

Caso a documentação digitalizada enviada **não atenda** aos critérios previstos neste edital, o candidato terá um novo prazo para realizar as correções necessárias. Este novo prazo não poderá ser prorrogado.

Caso a documentação digitalizada enviada **atenda** aos critérios previstos neste edital, o candidato estará apto a apresentar os originais em data, local e horário determinado a ser divulgado posteriormente.

Se o candidato deixar de enviar algum documento previsto neste edital, ele será **automaticamente** desclassificado.

Após a realização da Pré-Matrícula *Online*, o candidato deverá salvar o **Requerimento de Inscrição - PRÉ-MATRÍCULA**, gerado ao final do procedimento. Este deverá ser guardado, pois será o seu comprovante de confirmação da pré-matrícula.

A realização da Pré-Matrícula *Online* **não garante a vaga na UFBA**, devendo o candidato participar das demais etapas para garantir a sua matrícula na Instituição.

O candidato que não realizar a Pré-Matrícula *Online* **perderá o direito à vaga** na UFBA e às vagas remanescentes da Pré-Matrícula *Online* serão ofertadas em nova chamada.

### 1.3.2. VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Essa fase consiste na validação da documentação encaminhada por meio digital na etapa anterior (Pré-Matrícula *Online*).

A apresentação da documentação, a ser realizada após o retorno das atividades administrativas presenciais na UFBA, será feita por meio de convocação com data, local e horário determinado a ser divulgado posteriormente no site [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br).

### 1.3.3. INSCRIÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES

A inscrição em componentes curriculares será realizada pela CARE - Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis.

Em conformidade ao disposto na Lei nº 12.089/2009, o candidato que já possua vínculo com a UFBA em cursos de graduação terá sua matrícula anterior cancelada.

<b>2. DA DOCUMENTAÇÃO</b>
É de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar <b>toda a documentação</b> exigida-neste Edital do Processo Seletivo, com a devida antecedência.
<b>2.1. DOCUMENTAÇÃO COMUM OBRIGATÓRIA AOS CANDIDATOS DAS COTAS Fq, Fa e Ft</b>
2.1.1. Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação <ul style="list-style-type: none"> <li>2.1.1.1. Documento de identificação original, com foto, com validade em todo o território nacional (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com visto temporário de estudante dentro da validade);</li> <li>2.1.1.2. Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.;</li> <li>2.1.1.3. Uma fotografia que atenda aos seguintes requisitos:           <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Deve estar no formato 3x4, com aproximadamente (354 X 472 pixels);</li> </ul> </li> </ul>

- Deve ser colorida;
  - Foto de frente, com fundo em cor chapada;
  - Deve ser recente, tirada preferencialmente nos últimos seis meses;
  - Deve exibir o rosto inteiro e centralizado, com face descoberta e olhos aparentes;
  - Tamanho máximo do arquivo de 750 kB;
  - Formato PDF (Portable Document Format);
  - Deve ser clara e nítida;
  - Não serão aceitas:
    - Fotos embaçadas;
    - Fotos com óculos de sol, boné e chapéu;
    - Fotos com edições e efeitos;
    - Fotos com outras pessoas, animais ou objetos.
- 2.1.1.4. Certidão de Quitação Eleitoral, para os maiores de 18 anos;
- 2.1.1.5. Documento que comprove a quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, entre 18 e 45 anos;
- 2.1.1.6. Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, onde deverá constar a comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira.
- No certificado de conclusão do Ensino Médio, deverão constar:
    - Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
    - Número do ato de autorização/reconhecimento com a data de publicação no Diário Oficial;
    - Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura;
    - Carimbo com nome, por extenso, do Secretário da Escola ou seu substituto legal, e assinatura;
    - Código de segurança (Portaria nº 10212 da SEC, de 16.12.99).
    - **Não serão aceitos** documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada.
  - Candidato com certificação do Ensino Médio pelo **ENEM**, pelo **ENCCEJA** ou por exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverá apresentar Certificado de Conclusão e dar ciência na declaração, de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.
  - **Não se enquadram como escolas públicas** e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem de vagas reservadas, as instituições:
    - particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral;
    - criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
    - pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita);
    - estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país.

## 2.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA AOS CANDIDATOS DAS COTAS Fq, Fa e Fi

2.2.1. Além da documentação exigida nos itens 2.1, deverá apresentar:

### 2.2.1.1. Moradores das Comunidades Remanescentes dos Quilombos - Fq

- Certidão de Autodefinição, expedida pela Fundação Cultural Palmares (certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto 4.887/03, de 20/11/2003);
- Declaração de que o candidato reside na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente/Coordenador da Associação, bem como de mais duas testemunhas da

<p>própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação. Será necessário conter na declaração o número/carimbo do CNPJ, o RG e o telefone do Presidente/Coordenador e das duas testemunhas. (Edital 003/2020 de 09/12/2019 – disponível em <a href="http://www.ingresso.ufba.br">www.ingresso.ufba.br</a>).</p> <p><b>2.2.1.2. Índios Aldeados - Fa</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Declaração da FUNAI;</li> <li>➤ Comprovar condição de índio aldeado mediante documento fornecido pelo Cacique da Aldeia. (Edital 003/2020 de 09/12/2019 – disponível em <a href="http://www.ingresso.ufba.br">www.ingresso.ufba.br</a>).</li> </ul> <p><b>2.2.1.3. Pessoas Trans (Transexuais, Transgêneros e Travestis) - Ft</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ A condição de pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) deverá ser comprovada através de documento de autodeclaração de transexuais, transgêneros ou travestis, disponível em <a href="https://ingresso.ufba.br/">https://ingresso.ufba.br/</a>. (Edital 003/2020 de 09/12/2019 – disponível em <a href="http://www.ingresso.ufba.br">www.ingresso.ufba.br</a>).</li> </ul>
<p><b>2.3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AOS CANDIDATOS DA COTA FI</b></p> <p>2.3.1. Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação</p> <p>2.3.1.1. Documento de identificação original, com foto expedido pela Polícia Federal ou passaporte com visto temporário de estudante dentro da validade);</p> <p>2.3.1.2. Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.;</p> <p>2.3.1.3. Uma fotografia 3x4;</p> <p>2.3.1.4. Certificado de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado.</p>
<p><b>2.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA AOS CANDIDATOS DA COTA FI</b></p> <p><b>2.4.1. Imigrantes ou Refugiados em Situação de Vulnerabilidade - Fi</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ A condição de imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade será comprovada mediante visto humanitário permanente ou temporário, emitido pelo Conselho Nacional de Imigração;</li> <li>➤ A documentação comprobatória da condição de refugiado, expedida pelo CONARE, para o solicitante em estado de refugiado;</li> <li>➤ O protocolo de solicitação de refúgio expedido pela Polícia Federal, acompanhado da comprovação de vulnerabilidade (Edital 003/2020 de 09/12/2019 – disponível em <a href="http://www.ingresso.ufba.br">www.ingresso.ufba.br</a>).</li> </ul>
<p>Toda a documentação deverá ser integralmente apresentada de uma única vez de acordo com as datas estabelecidas no edital de convocação a ser divulgado previamente na página: <a href="http://www.ingresso.ufba.br">www.ingresso.ufba.br</a>.</p>
<p>Permanecendo alguma vaga não preenchida, a UFBA poderá promover, por discricionariedade, novas convocações, atendendo a ordem de classificação dos candidatos e a reserva de vagas estabelecida na Resolução nº 05/2015 do Conselho Acadêmico de Ensino. Sendo, contudo, vedada novas convocações após transcorridos 25% do semestre letivo.</p>
<p><b>É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao site da Coordenação de Seleção, Orientação e Avaliação (<a href="http://www.ingresso.ufba.br">www.ingresso.ufba.br</a>) para tomar ciência das convocações (datas e os locais da matrícula dos novos convocados) para o preenchimento das vagas remanescentes.</b></p>

### 3. DA PROCURAÇÃO

- 3.1. Em caso de impedimento do candidato selecionado, a matrícula poderá ser realizada por seu procurador devidamente constituído e de posse de todas as informações e dos documentos necessários à sua efetivação. A procuração deverá ser concedida pelo candidato selecionado, não havendo necessidade de reconhecimento de firma. Será necessária a apresentação de cópia autenticada em cartório, ou de original do documento de identificação do candidato e do seu

procurador. **Nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador.**

#### 4. DO ACESSO AO SITE

- 4.1. O acesso ao *site* <https://siscon.ufba.br/siscon/> deverá ser feito exclusivamente por meio de computadores e/ou *notebooks*, uma vez que o site não é compatível com dispositivos móveis, como *tablets* e *smartphones*.
- 4.2. O acesso ao *site* deverá ser feito utilizando preferencialmente os navegadores:
  - 4.2.1. Firefox 33.1 ou superior;
  - 4.2.2. Chrome 83.0 ou superior;
  - 4.2.3. Opera 68.0 ou superior; ou
  - 4.2.4. Internet Explorer 11.0 ou superior.
- 4.3. Ao concluir a pré-matrícula, o candidato deverá dar ciência de que:
  - 4.3.1. constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula, ou verificando-se que, efetivamente, o estudante não teria direito a ela, a UFBA procederá ao cancelamento da mesma, sem prejuízo das demais ações cabíveis. (Art. 5º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação);
  - 4.3.2. é sua obrigação manter atualizados junto à UFBA o endereço residencial completo, endereço eletrônico e telefone.
  - 4.3.3. perderá o direito à vaga caso não atenda ao disposto na Lei nº 12.089, de 11/11/2009 que proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino em todo o território nacional;
  - 4.3.4. deve manter-se informado(a) acerca do Regulamento do Ensino de Graduação e Pós Graduação - REGPG no *site* [www.ufba.br/legislacao](http://www.ufba.br/legislacao) e que o não cumprimento das condições nele estabelecidas poderá incorrer em seu desligamento definitivo do curso.
- 4.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao *site* <https://siscon.ufba.br/siscon/> por meio de dispositivos e ou navegadores incompatíveis, bem como o envio de documentos em desacordo ao estabelecido em edital.

#### 5. Perderá o direito à vaga no curso o candidato que incorrer em qualquer das seguintes situações:

- 5.1. Não realizar a Pré-matrícula *online*, bem como o envio dos documentos no período de **16/12/2020 a 08/01/2021 até as 17:00h** (horário de Brasília).
- 5.2. Não encaminhar a documentação completa, exigida no Edital (Artigo 4º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação - REGPG) e nos Anexos Complementares, no site estabelecido pela UFBA, nos dias e horários citados.
- 5.3. Não comparecer presencialmente para a etapa de validação da documentação, a ser realizada após o retorno das atividades administrativas presenciais na UFBA.

#### 6. Diante do cenário de emergência da saúde pública, ocorrerá uma matrícula condicional dos candidatos que enviarem toda documentação correta na pré-matrícula *online* e após o retorno das atividades administrativas presenciais na UFBA, os mesmos realizarão a etapa de validação de documentos.

#### LEGENDA/MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

**Fq:** Moradores das Comunidades Remanescentes dos Quilombos

**Fa:** Índios Aldeados

**Ft:** Pessoas Trans (Transexuais, Transgêneros e Travestis)

**Fi:** Imigrantes ou Refugiados em Situação de Vulnerabilidade

Salvador, 11 de dezembro de 2020

**Nancy Rita Ferreira Vieira**

**Superintendente de Administração Acadêmica**